



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROJETO DE LEI

**ALTERA DISPOSITIVOS DA RESOLUÇÃO 700/13,
QUE INSTITUI O PROGRAMA “ESCOLA NA
CÂMARA” E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA, Estado do Espírito Santo, no uso legal de suas atribuições.

DECRETA:

Art. 1º - Os Artigos 2º, 3º da Resolução nº 700/13, passam a vigorar com alteração em sua redação e acrescidos de parágrafos e incisos, com a seguinte redação:

“**Art. 2º** - O Programa de que trata o artigo anterior será implantado mediante a adesão das escolas, e abrangerá do 1º ao 9º ano do ensino fundamental.

Parágrafo único: O objetivo do programa, é integrar educação e política, proporcionando aos estudantes conhecimento sobre:

- I - As funções do Poder Legislativo;
- II – Os direitos e deveres do cidadão;
- III – O Processo de elaboração de leis;
- IV – O Espaço físico e histórico da Câmara Municipal;
- V – A Importância da interação entre o Legislativo e a sociedade civil;

Art. 3º O Programa será realizado de forma interdisciplinar, integrando conteúdos das seguintes áreas do currículo escolar:

Vereadora Adriana Meireles, Telefone: (27) 3061-8122 - adrianameireles@cmv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.spdlife.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380035003400370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- I – História, abordando a evolução do sistema político brasileiro e o contexto histórico do município;
- II – Geografia, destacando a organização político-administrativa do território;
- III – Língua Portuguesa, por meio da análise de textos legislativos e da comunicação oficial;
- IV – Educação Cívica, com foco nos direitos e deveres do cidadão e na função dos representantes eleitos;
- V – Artes e outras disciplinas, visando promover a criatividade e o protagonismo dos alunos durante as atividades.
- VI – A Câmara Municipal disponibilizará equipe e material de apoio para acompanhar e orientar as visitas, assegurando a interação entre os estudantes e os vereadores, bem como entre os estudantes e os servidores do Legislativo.

§1º - As visitas serão previamente agendadas em parceria com as unidades escolares interessadas, respeitando a capacidade de atendimento da Câmara Municipal.

§ 2º - Durante as visitas, será garantida a participação em uma simulação de sessão plenária, permitindo que os alunos vivenciem o processo de discussão e votação de projetos de lei.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Vila Velha, 14 de Janeiro de 2025.

ADRIANA CHAGAS MEIRELES
Vereadora - Podemos

Vereadora Adriana Meireles, Telefone: (27) 3061-8122 - adrianameireles@cmv.es.gov.br



Autenticar documento em <https://vilavelha.spdlonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 3200380035003400370039003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VELHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

JUSTIFICATIVA

Nobres Edis, o presente Projeto de Lei “Altera dispositivos da resolução 700/13, que institui o programa ‘escola na câmara’ e dá outras providências.”

Ao analisar o presente Projeto de Lei, percebi a necessidade de atualizar e adequá-lo a realidade de hoje, inserindo regras mais claras, aperfeiçoando assim a Lei já existente em nosso Município.

Entendemos que as visitas dos alunos à Câmara Municipal de Vila Velha, irá proporcioná-los a oportunidade de conhecer os vereadores da cidade, bem como acompanhar a realização de sessões legislativas. Essa interação, irá propiciar aos alunos uma compreensão maior do papel do Legislativo Municipal, contribuindo assim, para a formação da cidadania.

Deste modo, peço aos meus nobres pares que votem favoravelmente à presente proposição.

Vila Velha, 14 de Janeiro de 2025.

ADRIANA CHAGAS MEIRELES

Vereadora- Podemos



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200380035003400370039003A005000

Assinado eletronicamente por **VEREADORA ADRIANA CHAGAS MEIRELES** em 14/01/2025 17:14

Checksum: **0B9A690510D88B14B56D82BD75452EE4D6946935D7A83816EACF19D0C991F9C2**



Autenticar documento em <https://vilavelha.splonline.com.br/autenticidade> com o identificador 3200380035003400370039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.